

Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL N°

Processo Nº 962/25

21/2025

Em: 07/10 de 25

**ATUALIZA O VALOR DA PREMIAÇÃO
DESCRITA NO PL 21/2025**

ANDRÉA COURO
Assinatura e Carimbo

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam atualizados os valores das premiações da 5ª AMOSTRA DE CAFÉ ESPECIAL de Jerônimo Monteiro-ES, nos termos da presente emenda.

Art 1.º. (...)

§ 1º Os prêmios a serem conferidos por categoria serão:

• **Categoria Conilon**

1º Colocado- Prêmio no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);

2º Colocado- Prêmio no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

3º Colocado- Prêmio no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

4º Colocado- Prêmio no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

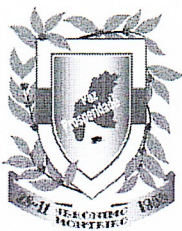
5º Colocado- Prêmio no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

• **Categoria Arábica**

1º Colocado- Prêmio no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);

2º Colocado- Prêmio no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

3º Colocado- Prêmio no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito



4° Colocado- Prêmio no valor de R\$ 600,00
(seiscentos reais);

5° Colocado- Prêmio no valor de R\$
400,00 (quatrocentos reais);

(...)

Art. 2°. (...)

IV - Valor Total: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil
reais).

(...)

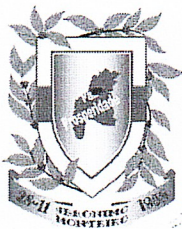
Art. 3° (...)

§ 1°- Fica o Poder Executivo municipal autorizado
a suplementar as dotações orçamentárias, no que
couber, até o valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois
mil reais).

Art. 2.°. Ficam mantidas as demais disposições da redação
original.

Paço Municipal de Jerônimo Monteiro/ES, 26 de setembro de
2025.

JOSÉ VALÉRIO BINOTI NETTO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito



JUSTIFICATIVA À EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 21/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Poder executivo decidiu remeter a referida emenda, nobres edis, em deferência ao atendimento desta augusta casa, em face da existência de disponibilidade financeira para suplementação de valores a maior para os referidos prêmios

Essas são, Senhores Vereadores, as razões que nos levaram a apresentar a emenda modificativa ao PL 21/25, que esperamos seja analisado por todos os ilustres edis integrantes desta Câmara Municipal, rogado pela análise REGIME DE URGÊNCIA.

Nesta oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e aos demais Vereadores nossas expressões de apreço e consideração.

Jerônimo Monteiro, ES; 26 de setembro de 2025.

JOSÉ VALÉRIO BINOTI NETTO
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RICARDO TEDOLDI MACHADO

PROCURADOR MUNICIPAL

DEPGM - PGM - PMJERONIMO

assinado em 26/09/2025 17:26:29 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/09/2025 17:26:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por RICARDO TEDOLDI MACHADO (PROCURADOR MUNICIPAL - DEPGM - PGM - PMJERONIMO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KKKJP9>



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

2025-KPN66

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-KPN66>



RESUMO

Solicita Informação

Realizado em: **04/09/2025 08:24:16** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMJERONIMO - SEMAD - DEPROT - DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

INTERESSADO

MATHEUS GARCIA CARVALHO (CIDADÃO)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#1 - 2025-56WSCC - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2025-KPN66

#2 - 2025-7S2WCB - Solicita Informação



ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LUDMILA ZERBONE MACHADO
DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
DEPROT - SEMAD - PMJERONIMO
assinado em 04/09/2025 08:24:16 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/09/2025 08:24:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUDMILA ZERBONE MACHADO (DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO - DEPROT - SEMAD - PMJERONIMO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-56WSCC>



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo



OF.CMJM Nº 398/2025

Jerônimo Monteiro – E.S.
Em. 03 de setembro de 2025.

Assunto: SOLICITA INFORMAÇÃO.

AO: PREFEITO MUNICIPAL
JOSÉ VALÉRIO BINOTI NETTO

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao Despacho da Presidência desta Casa Legislativa, nos termos do art. 84 do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência as seguintes informações:

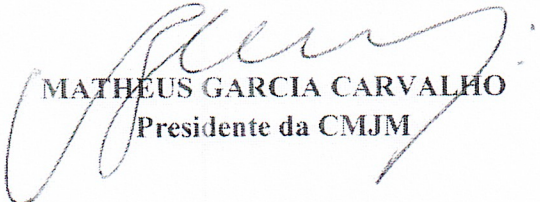
- Há a existência de dotação orçamentária suficiente que possibilite o aumento da premiação da 5ª Amostra de Café Especial de Jerônimo Monteiro, conforme sugestão constante às fls. 26/27 do processo nº 809/2025?
- Em caso de manifestação favorável, que seja encaminhada a esta Casa Legislativa emenda modificativa com a devida adequação do valor da premiação.

Na oportunidade, informo que, conforme parecer da Procuradoria Geral desta Casa Legislativa, recomenda-se a adequação do artigo final do projeto de lei, de modo a prever expressamente a revogação da Lei Municipal nº 2004/2025, a fim de garantir maior segurança jurídica. Sugere-se a seguinte redação:

“Fica revogada a Lei Municipal Nº 2004/2025, bem como as demais disposições em contrário.”

Sem outro objetivo, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MATHEUS GARCIA CARVALHO
Presidente da CMJM



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo



PARECER DA PROCURADORIA



Procedimento número 0809/2025

Assunto: Projeto de Lei Municipal Número 021/2025

EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A PREMIAÇÃO DA 5ª AMOSTRA DE CAFÉ ESPECIAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, que tem por finalidade autorizar a realização da 5ª Amostra de Café Especial de Jerônimo Monteiro, com previsão de premiação aos produtores participantes, suplementação orçamentária referente ao serviço de cupping, cujo valor passa de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), com valor total de R\$20.000,00 (vinte mil reais) e revogação de disposições em contrário.

O aludido projeto foi encaminhado a esta procuradoria para elaboração de parecer quanto a legalidade do referido projeto de Lei.

Instruem os autos, no que interessa:

- a) O texto do projeto de lei;
- b) Alteração a Lei, com as disposições;
- c) Despacho Secretário Municipal de Finanças – disponibilizada orçamentária e financeira;
- d) A justificativa do Prefeito de tal doação;
- e) Despacho do gabinete, remetendo os autos para o Poder Legislativo para apreciação.



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo

É o breve relatório.

Passo a opinar.



2. DA FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei em análise tem por finalidade promover a atualização e o aperfeiçoamento das disposições anteriormente estabelecidas para a realização da Amostra de Café Especial de Jerônimo Monteiro, autorizando a 5ª edição do evento, com atualização de valores, ajustes orçamentários e reforço às ações de valorização da cafeicultura municipal.

Analisando detidamente o Projeto de Lei, fica devidamente demonstrando que o valor total da dotação orçamentaria no valor total de R\$20.000,00 (vinte mil reais), diante da atualização do valor referente ao serviço de cupping, cujo valor passa de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), e a revogação de disposições em contrário.

A proposta também revoga disposições anteriores, portanto, entende que a Lei Municipal nº 2004/2025, que havia autorizado a realização da 5ª edição da referida amostra.

Outrossim, destaca-se que da competência estabelecida pela Constituição Federal e Constituição Estadual aos Municípios, decorre o seu poder de legislar privativamente sobre assuntos de interesse local, conforme artigo 30, I, da Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

A medida encontra respaldo no interesse público local, especialmente nas políticas de fomento à agricultura familiar e ao desenvolvimento rural sustentável.

No tocante à suplementação de dotação orçamentária referente ao serviço de cupping, com reajuste do valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), e ainda, o valor final de R\$20.000,00, verifica-se a existência de



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo

despacho da Secretaria Municipal de Finanças atestando a viabilidade orçamentária e financeira – fls.09.

Em relação à revogação de disposições em contrário, trata-se de técnica legislativa comumente utilizada, destinada a afastar eventuais normas conflituosas, inclusive a Lei Municipal nº 2004/2025.

Assim, para evitar dúvidas quanto à aplicação normativa, sugere-se que o artigo final do projeto seja redigido da seguinte forma:

- “Fica revogada a Lei Municipal nº 2004/2025, bem como as demais disposições em contrário.”

Essa providência visa assegurar a harmonia e a coerência do ordenamento jurídico municipal, eliminando eventuais conflitos interpretativos decorrentes da coexistência de normas sobre o mesmo tema.

O projeto está instruído com os documentos essenciais, incluindo, minuta da proposição, justificativa do Chefe do Executivo, manifestação orçamentária favorável e despacho remetendo a proposta para análise do Legislativo.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, sem adentrar no mérito da proposição, por tratar-se de matéria de competência do Município e não haver qualquer vício de iniciativa, a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro/ES, após análise do Projeto de Lei Municipal nº 021/2025, **OPINA FAVORAVELMENTE** à sua aprovação, por entender que a proposta é constitucional e legal.

Contudo, sugere-se adequar o artigo final do projeto, de modo a prever expressamente a revogação da Lei Municipal nº 2004/2025, a fim de evitar dúvidas quanto à aplicação normativa e garantir maior segurança jurídica. A redação sugerida é a seguinte:



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo

- “Fica revogada a Lei Municipal nº 2004/2025, bem como as demais disposições em contrário.”

Salvo melhor juízo, é o parecer que submetemos, sub censura, à apreciação da Presidência da Câmara Municipal.

Jerônimo Monteiro/ES, 25 de agosto de 2025.

DÉBORA BAZANI DE SOUZA RODRIGUES PIZETTA

Procuradora Geral da CMJM

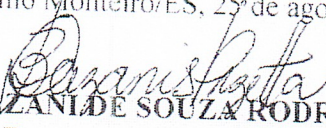
OAB/ES nº 32.127

DESPACHO PROCURADORIA GERAL



Encaminho Projeto de Lei Municipal nº 021/2025 de Autoria do Prefeito Municipal para o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

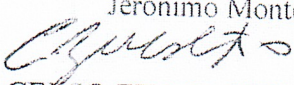
Jerônimo Monteiro/ES, 25º de agosto de 2025.


DÉBORA BAZANI DE SOUZA RODRIGUES PIZETTA
Procuradora Geral da CMJM
OAB/ES nº 32.127

DESPACHO PRESIDENTE COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Encaminho Projeto de Lei Municipal nº 021/2025 de Autoria do Prefeito Municipal para o Relator da comissão, com prazo de oito dias. art. 80, §2º do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Jerônimo Monteiro – ES, 25 de agosto de 2025.


CELSON ZUCOLOTO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Everaldo Alves Rodrigues – Relator

Recebido: _____ 25 de agosto de 2025.



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo



PARECER Nº 075/2025

Da comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
Com relação ao **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 021/2025: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER PREMIAÇÃO DA 5ª AMOSTRA DE CAFÉ ESPECIAL DE JERÔNIMO MONTEIRO-ES, SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Trata-se de **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 017/2025: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER PREMIAÇÃO DA 5ª AMOSTRA DE CAFÉ ESPECIAL DE JERÔNIMO MONTEIRO-ES, SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** que visa instituir a premiação da 5ª Amostra de Café Especial de Jerônimo Monteiro, com a devida autorização para suplementação de dotação orçamentária, com vistas a garantir os recursos financeiros necessários para a realização do evento e suas premiações. Compete a esta Comissão pronunciar-se sobre os aspectos constitucionais, legais, jurídicos e de redação das proposições submetidas à sua apreciação.

A proposta encontra amparo na competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal. O projeto também respeita os princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público, ao reconhecer a importância econômica, social e cultural da produção de café especial na região.

No que diz respeito à suplementação orçamentária, observa-se que a medida está respaldada na Lei nº 4.320/64 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, desde que respeitados os limites legais e a fonte de recursos indicada na justificativa da matéria.

Não se identificam vícios de inconstitucionalidade, ilegalidade ou de técnica legislativa que impeçam a sua tramitação. A redação do projeto está clara, objetiva e atende às normas de elaboração legislativa.

Diante do exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final opina **FAVORAVELMENTE** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 021/2025, por se encontrar em conformidade com os preceitos legais e regimentais.



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

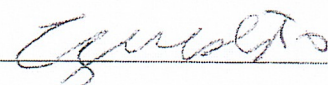
Encaminha-se o referido Projeto de Lei para Comissão de Finanças e Orçamento, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e de Defesa do Cidadão para dar o devido parecer.

SALA DA SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO –
ES, 28 DE AGOSTO DE 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


EVERALDO ALVES RODRIGUES
RELATOR

PAINEL DE VOTAÇÃO DO PARECER 075/2025

<u>NOMES</u>	<u>A FAVOR</u>	<u>CONTRA</u>	<u>ASSINATURA</u>
Celso Zucoloto – Presidente	X		
Everaldo Alves Rodrigues - Relator	X		
Edivan Veiga de Castro - Membro	X		



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo



PARECER Nº 046/2025

Da comissão de Finanças e Orçamento, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e de Defesa do Cidadão **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 021/2025: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER PREMIAÇÃO DA 5ª AMOSTRA DE CAFÉ ESPECIAL DE JERÔNIMO MONTEIRO-ES, SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Trata-se de **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 021/2025: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER PREMIAÇÃO DA 5ª AMOSTRA DE CAFÉ ESPECIAL DE JERÔNIMO MONTEIRO-ES, SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** que visa à autorização para realização da premiação da 5ª Amostra de Café Especial de Jerônimo Monteiro, com a correspondente suplementação de dotação orçamentária para garantir os recursos necessários à sua execução.

A Comissão de Finanças e Orçamento, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e de Defesa do Cidadão, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reuniu-se para analisar o Projeto de Lei Municipal nº 021/2025, que trata da autorização para disponibilização de recursos financeiros destinados às premiações da 5ª Amostra de Café Especial de Jerônimo Monteiro-ES.

A cafeicultura representa uma das principais bases econômicas do Município de Jerônimo Monteiro, sendo a realização da Amostra de Café Especial instrumento de valorização, incentivo e fortalecimento do setor produtivo.

Verifica-se, entretanto, que o valor inicialmente fixado para a premiação não reflete a atual realidade de mercado. Houve significativo aumento na cotação do café nos últimos meses, fruto tanto da valorização nacional e internacional do grão quanto da elevação dos custos de produção enfrentados pelos produtores locais.

Assim, mostra-se pertinente e razoável que o Poder Executivo atualize os valores da premiação, de forma a compatibilizá-los com o contexto econômico vigente. Tal medida atende ao interesse público, prestigia os produtores rurais,



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro



Estado do Espírito Santo

incentiva a melhoria contínua da qualidade e contribui para a promoção da imagem do Município como referência em cafés especiais.

Cumpra-se ressaltar que eventual alteração nos valores deverá observar a devida suplementação orçamentária, mediante indicação da respectiva fonte de custeio, a fim de assegurar a compatibilidade da despesa com a Lei Orçamentária Anual e com a Lei de Responsabilidade Fiscal.



ALTERAÇÕES NO PROJETO DE LEI

Onde se lê:

Art. 1º. (...) até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) (...)

Leia-se:

Art. 1º. (...) até R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) (...)

Onde se lê:

§ 1º Os prêmios a serem conferidos por categoria serão:

- **Categoria Conilon**

- 1º – R\$ 2.500,00
- 2º – R\$ 1.500,00
- 3º – R\$ 1.000,00
- 4º – R\$ 600,00
- 5º – R\$ 400,00

- **Categoria Arábica**

- 1º – R\$ 2.500,00
- 2º – R\$ 1.500,00
- 3º – R\$ 1.000,00
- 4º – R\$ 600,00
- 5º – R\$ 400,00

Leia-se:

- **Categoria Conilon**

- 1º – R\$ 2.700,00
- 2º – R\$ 1.600,00
- 3º – R\$ 1.000,00



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo



4º – R\$ 700,00

5º – R\$ 500,00

- **Categoria Arábica**

1º – R\$ 2.700,00

2º – R\$ 1.600,00

3º – R\$ 1.000,00

4º – R\$ 700,00

5º – R\$ 500,00



Onde se lê:

Art. 2º (...) IV – Valor Total: **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

Leia-se:

Art. 2º (...) IV – Valor Total: **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).**

Onde se lê:

Art. 3º (...) § 1º – (...) até o valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

Leia-se:

Art. 3º (...) § 1º – (...) até o valor de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).**

Diante do exposto, esta Comissão opina **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei Municipal nº 021/2025, com a recomendação de majoração dos valores da premiação da 5ª Amostra de Café Especial de Jerônimo Monteiro, em consonância com a valorização do café no mercado e com os objetivos de fortalecimento da cafeicultura municipal.

É o parecer.

SALA DA SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO –
ES, 28 DE AGOSTO DE 2025.



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO, SAÚDE,
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DE DEFESA DO CIDADÃO.

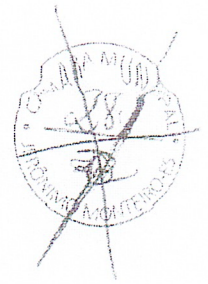


Maria Luiza de Oliveira Liparizzi
MARIA LUIZA DE OLIVEIRA LIPARIZZI
RELATORA

PAINEL DE VOTAÇÃO DO PARECER 046/2025

<u>NOMES</u>	<u>A FAVOR</u>	<u>CONTRA</u>	<u>ASSINATURA</u>
Leneandro Braga Goulart – Presidente	X		<i>[Signature]</i>
Maria Luiza de Oliveira Liparizzi - Relator	X		<i>[Signature]</i>
Edivan Veiga de Castro - Membro	X		<i>[Signature]</i>

DESPACHO

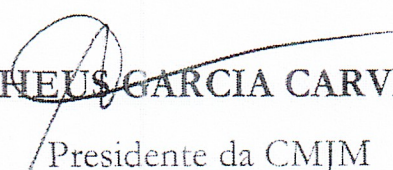


Inclua-se na pauta da sessão ordinária do dia 01 de setembro de 2025.

Diligencie-se.



Jerônimo Monteiro ES, 28 de agosto de 2025.


MATHEUS GARCIA CARVALHO

Presidente da CMJM



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo



DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Procedimento nº 809/2025

Solicita informações ao Executivo na forma do art. 84 do Regimento Interno.

Em atenção ao parecer da Procuradoria Geral desta Casa Legislativa, que recomenda a adequação do artigo final do projeto, de modo a prever expressamente a revogação da Lei Municipal nº 2004/2025, evitando dúvidas quanto à aplicação normativa e garantindo maior segurança jurídica, sugere-se a seguinte redação:

“Fica revogada a Lei Municipal nº 2004/2025, bem como as demais disposições em contrário.”

Considerando, ainda, o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e Defesa do Cidadão, que reputa pertinente e razoável a majoração do valor da premiação da 5ª Amostra de Café Especial de Jerônimo Monteiro, em consonância com a valorização do café no mercado e com os objetivos de fortalecimento da cafeicultura municipal, conforme sugestão constante às fls. 26/27.

DETERMINO, nos termos do art. 84 do Regimento Interno, que se solicitem informações ao Poder Executivo sobre:

1. A existência de dotação orçamentária suficiente para possibilitar o aumento da premiação, na forma da sugestão constante às fls. 26/27;
2. Em caso de manifestação favorável, que seja encaminhada a esta Casa Legislativa emenda modificativa com a devida adequação do valor da premiação.

Jerônimo Monteiro/ES, 02 de setembro de 2025.


MATHEUS GARCIA CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 04/09/2025 08:19:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUDMILA ZERBONE MACHADO (DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO - DEPROT - SEMAD - PMJERONIMO)
Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7S2WCB>





TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-KPN66

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-KPN66>



Realizado em: **04/09/2025 08:25:09** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMJERONIMO - SEMAD - DEPROT - DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

DESTINO

PMJERONIMO - GPM - ASSGAB - ASSESSORIA DE GABINETE

DOCUMENTO ENTRANHADO

#3 - 2025-DNM5WC - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-KPN66

MENSAGEM

Segue processo para análise



ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LUDMILA ZERBONE MACHADO
DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
DEPROT - SEMAD - PMJERONIMO
assinado em 04/09/2025 08:25:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/09/2025 08:25:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUDMILA ZERBONE MACHADO (DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO - DEPROT - SEMAD - PMJERONIMO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DNM5WC>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2025-KPN66

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-KPN66>



Realizado em: **04/09/2025 08:36:25** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMJERONIMO - GPM - ASSGAB - ASSESSORIA DE GABINETE

DESTINO

PMJERONIMO - SEMDERMA - SEMDERMA - SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E
MEIO AMBIENTE

DOCUMENTO ENTRANHADO

#4 - 2025-ZMVG7T - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-KPN66

MENSAGEM

Segue processo para análise e verificação de possibilidade de atendimento.



ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RONILSON CALDEIRA PERES

SUPERINTENDENTE

ASSGAB - GPM - PMJERONIMO

assinado em 04/09/2025 08:36:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/09/2025 08:36:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RONILSON CALDEIRA PERES (SUPERINTENDENTE - ASSGAB - GPM - PMJERONIMO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ZMVG7T>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-KPN66

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-KPN66>



Realizado em: 11/09/2025 14:49:51 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMJERONIMO - SEMDERMA - SEMDERMA - SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E
MEIO AMBIENTE

DESTINO

PMJERONIMO - GPM - GABINETE DO PREFEITO



DOCUMENTO ENTRANHADO

#5 - 2025-J3T3ML - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-KPN66

MENSAGEM

Após conversa verbal com o secretário de fazenda, o mesmo autorizou o aumento da premiação da 5ª Mostra de Café Especial em mais R\$ 2.000,00 distribuídos nas categorias.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALTEMAR LEONARDO DA COSTA
SECRETARIO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL
DEPERDEMA - SEMDERMA - PMJERONIMO
assinado em 11/09/2025 14:49:51 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/09/2025 14:49:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALTEMAR LEONARDO DA COSTA (SECRETARIO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL - DEPERDEMA -
SEMDERMA - PMJERONIMO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-J3T3ML>



MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO
GABINETE DO PREFEITO - GPM



Caso seja verificado disponibilidade financeira, autorizo o aumento na premiação assim encaminha para Secretária de Desenvolvimento Rural Sustentável e Meio Ambiente para demais providências.

Jerônimo Monteiro/ES, 12 de setembro de 2025

JOSÉ VALÉRIO BINOTI NETTO
Prefeito Municipal

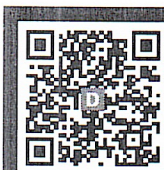
Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ VALERIO BINOTI NETTO

PREFEITO

GPM - GPM - PMJERONIMO

assinado em 12/09/2025 08:46:33 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/09/2025 08:46:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por RONILSON CALDEIRA PERES (SUPERINTENDENTE - ASSGAB - GPM - PMJERONIMO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NF0FH5>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-KPN66

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-KPN66>



Realizado em: **12/09/2025 08:47:46** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMJERONIMO - GPM - GABINETE DO PREFEITO

DESTINO

PMJERONIMO - SEFAZ - SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#6 - 2025-NF0FH5 - Despacho do Prefeito

#7 - 2025-LW61ZZ - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-KPN66

MENSAGEM

Segue processo para demais providências.



ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RONILSON CALDEIRA PERES

SUPERINTENDENTE

ASSGAB - GPM - PMJERONIMO

assinado em 12/09/2025 08:47:46 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/09/2025 08:47:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por RONILSON CALDEIRA PERES (SUPERINTENDENTE - ASSGAB - GPM - PMJERONIMO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-LW61ZZ>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2025-KPN66

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-KPN66>



Realizado em: **12/09/2025 10:39:27** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMJERONIMO - SEFAZ - SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DESTINO

PMJERONIMO - GPM - GABINETE DO PREFEITO

DOCUMENTO ENTRANHADO

#8 - 2025-X3K8DG - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-KPN66

MENSAGEM

Há disponibilidade financeira.



ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CHRISTIAN MATHEUS ANDRADE

SECRETARIO DE FAZENDA

SEFAZ - SEFAZ - PMJERONIMO

assinado em 12/09/2025 10:39:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/09/2025 10:39:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por CHRISTIAN MATHEUS ANDRADE (SECRETARIO DE FAZENDA - SEFAZ - SEFAZ - PMJERONIMO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-X3K8DG>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-KPN66

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-KPN66>



Realizado em: 12/09/2025 15:28:37 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMJERONIMO - GPM - GABINETE DO PREFEITO

DESTINO

PMJERONIMO - SEMDERMA - SEMDERMA - SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E
MEIO AMBIENTE

DOCUMENTO ENTRANHADO

#9 - 2025-TRX1HH - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-KPN66

MENSAGEM

Autorizado aumento na premiação, segue processo para demais providências.



ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ VALERIO BINOTI NETTO

PREFEITO

GPM - GPM - PMJERONIMO

assinado em 12/09/2025 15:28:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/09/2025 15:28:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por JOSÉ VALERIO BINOTI NETTO (PREFEITO - GPM - GPM - PMJERONIMO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TRX1HH>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-KPN66

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-KPN66>



Realizado em: **18/09/2025 09:21:22** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMJERONIMO - SEMDERMA - SEMDERMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE

DESTINO

PMJERONIMO - PGM - PGM - PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

DOCUMENTO ENTRANHADO

#10 - 2025-HRX0HG - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-KPN66

MENSAGEM

Segue processo para elaboração do projeto de lei referente a premiação do Café Especial a ser aprovada pelo Legislativo.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALTEMAR LEONARDO DA COSTA
SECRETARIO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL
DEPERDEMA - SEMDERMA - PMJERONIMO
assinado em 18/09/2025 09:21:22 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/09/2025 09:21:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALTEMAR LEONARDO DA COSTA (SECRETARIO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL - DEPERDEMA - SEMDERMA - PMJERONIMO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HRX0HG>

N.º Proc.	N.º Folha
Rubrica:	



PARECER:

Ao Gabinete:

Trata-se, em apertadíssima síntese, de solicitação de emenda modificativa em face de tentar majorar os valores da Premiação de concurso de qualidade do café.

Sem delongas, atestada a disponibilidade financeira pela Pasta da Fazenda, não há óbice legal à pretensão, seguindo a minuta da emenda em anexo.

Todavia, quanto ao pedido de inserção de revogação expressa de lei anterior, peço vênia para discordar, pois existe em vigor há 83 anos o §1.º do Art. 2.º do Dec. Lei 4657/1942 (Lei de Introdução às normas no Direito Brasileiro, que assim leciona:

A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior. (Grifei)

FACE AO EXPOSTO, considerando o citado e grifado acima, a alteração sugerida é desnecessária, sem mais!

Ressalto, por derradeiro, que o presente Parecer tem caráter meramente opinativo acerca da viabilidade jurídica apresentada pela titular da pasta municipal, visto que as manifestações do advogado público não são deliberativas nem vinculam o requerente, ficando a decisão a cargo da autoridade superior ordenadora da despesa (STF. Mandado de Segurança nº 30928-DF. Relator Ministro Joaquim Barbosa. 02 de fevereiro de 2012).

É o parecer, s. m. j. .

Em 26 de setembro de 2025:

RICARDO TEDOLDI MACHADO

Procurador Municipal

OAB/ES n.º 11.065 - Dec. 4389/2015

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

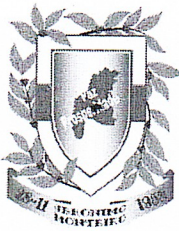
RICARDO TEDOLDI MACHADO
PROCURADOR MUNICIPAL
DEPGM - PGM - PMJERONIMO
assinado em 26/09/2025 17:25:30 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/09/2025 17:25:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RICARDO TEDOLDI MACHADO (PROCURADOR MUNICIPAL - DEPGM - PGM - PMJERONIMO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-94H873>



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 21/2025

ATUALIZA O VALOR DA PREMIAÇÃO DESCRITA NO PL 21/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam atualizados os valores das premiações da 5ª AMOSTRA DE CAFÉ ESPECIAL de Jerônimo Monteiro-ES, nos termos da presente emenda.

Art 1.º. (...)

§ 1º Os prêmios a serem conferidos por categoria serão:

• Categoria Conilon

1º Colocado- Prêmio no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);

2º Colocado- Prêmio no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

3º Colocado- Prêmio no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

4º Colocado- Prêmio no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

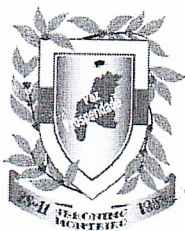
5º Colocado- Prêmio no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

• Categoria Arábica

1º Colocado- Prêmio no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);

2º Colocado- Prêmio no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

3º Colocado- Prêmio no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito



4° **Colocado**- Prêmio no valor de R\$ 600,00
(seiscentos reais);

5° **Colocado**- Prêmio no valor de R\$
400,00 (quatrocentos reais);

(...)

Art. 2°. (...)

IV - Valor Total: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil
reais).

(...)

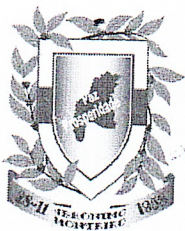
Art. 3° (...)

§ 1°- Fica o Poder Executivo municipal autorizado
a suplementar as dotações orçamentárias, no que
couber, até o valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois
mil reais).

Art. 2.°. Ficam mantidas as demais disposições da redação
original.

Paço Municipal de Jerônimo Monteiro/ES, 26 de setembro de
2025.

JOSÉ VALÉRIO BINOTI NETTO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito



JUSTIFICATIVA À EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 21/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Poder executivo decidiu remeter a referida emenda, nobres edis, em deferência ao atendimento desta augusta casa, em face da existência de disponibilidade financeira para suplementação de valores a maior para os referidos prêmios

Essas são, Senhores Vereadores, as razões que nos levaram a apresentar a emenda modificativa ao PL 21/25, que esperamos seja analisado por todos os ilustres edis integrantes desta Câmara Municipal, rogado pela análise REGIME DE URGÊNCIA.

Nesta oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e aos demais Vereadores nossas expressões de apreço e consideração.

Jerônimo Monteiro, ES; 26 de setembro de 2025.

JOSÉ VALÉRIO BINOTI NETTO
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RICARDO TEDOLDI MACHADO
PROCURADOR MUNICIPAL
DEPGM - PGM - PMJERONIMO
assinado em 26/09/2025 17:26:29 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/09/2025 17:26:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RICARDO TEDOLDI MACHADO (PROCURADOR MUNICIPAL - DEPGM - PGM - PMJERONIMO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KKKJP9>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-KPN66

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-KPN66>



Realizado em: 26/09/2025 17:27:30 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMJERONIMO - PGM - PGM - PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

DESTINO

PMJERONIMO - GPM - GABINETE DO PREFEITO

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)

#11 - 2025-94H873 - Parecer emenda modificativa

#12 - 2025-KKKJP9 - Projeto de Lei nº 21 - 2025 - Emenda Modificativa

#13 - 2025-C10PM2 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-KPN66

MENSAGEM

Segue anexos parecer e Minuta de Projeto de ementa.

Em 26/09/2025:



ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RICARDO TEDOLDI MACHADO

PROCURADOR MUNICIPAL

DEPGM - PGM - PMJERONIMO

assinado em 26/09/2025 17:27:30 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/09/2025 17:27:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por RICARDO TEDOLDI MACHADO (PROCURADOR MUNICIPAL - DEPGM - PGM - PMJERONIMO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-C10PM2>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2025-KPN66

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-KPN66>



Realizado em: 29/09/2025 10:32:20 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMJERONIMO - GPM - GABINETE DO PREFEITO

DESTINO

PMJERONIMO - SEMAD - DEPADMIN - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DOCUMENTO ENTRANHADO

#14 - 2025-57K3VS - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-KPN66

MENSAGEM

Considerando o parecer jurídico , segue processo para numeração do projeto de lei e após remetam-se os autos ao Poder Legislativo para apreciação.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ VALERIO BINOTI NETTO

PREFEITO

GPM - GPM - PMJERONIMO

assinado em 29/09/2025 10:32:20 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/09/2025 10:32:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por JOSÉ VALERIO BINOTI NETTO (PREFEITO - GPM - GPM - PMJERONIMO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-57K3VS>